EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CICLO 02 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

1. RESUMO

Formulário de inscrição disponível em:

https://forms.gle/BpMYsgKT33eFbJn1A

Contato para informações:

cultura@arinos.mg.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.392.2016.2114 - AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: R$ 80.000,00

Categoria cultural	Nº de premiações	Valor por premiação	Valor total?
Artesãos	**04**	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Audiovisual	**07**	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
Capoeira	**01**	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Danças Culturais	**02**	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Fazedores de Cultura	**08**	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
Folia de Reis	**05**	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
Manifestações Culturais	**03**	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
Músicos	**10**	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
Total	**40**		**R$ 80.000,00**

As 40 (quarenta) premiações culturais serão distribuídas entre as 8 (oito) categorias previstas no Anexo I, conforme os quantitativos indicados na tabela do item 1 e as regras de seleção, reserva de vagas e remanejamento deste Edital.

Cada agente cultural contemplado receberá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, totalizando o investimento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Finalidade:Reconhecer e premiar trajetórias culturais já realizadas por agentes culturais residentes no Município de Arinos/MG, que tenham contribuído para a preservação, valorização, promoção e desenvolvimento da cultura local. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, não exigindo a realização de atividades futuras, contrapartida ou prestação de contas sobre a utilização do prêmio.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	Data
Publicação do Edital	**19/11/2026**
Inscrições até	**26/11/2026**
Avaliação das iniciativas e divulgação do resultado preliminar da seleção	**30/11/2026**
Recursos da seleção	**De 30/11 a 02/12/2026. Havendo recurso, contrarrazões em 03 e 04/12/2026.**
Encerramento da fase de recursos da seleção	**04/12/2026**
Publicação do Resultado após Recursos	**07/12/2026**
Prazo para entrega dos documentos de habilitação	**De 09/12 a 11/12/2026**
Pagamento da Premiação até	**16/12/2026**

SUMÁRIO

1. RESUMO 2
2. CRONOGRAMA 4
3. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA 7
4. INFORMAÇÕES GERAIS 8
A. OBJETO 8
B. VALORES 8
INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA 8
C. PRAZO DE INSCRIÇÃO 8
D. QUEM PODE PARTICIPAR 8
E. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR 9
F. QUANTOS PRÊMIOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL? 10
5. ETAPAS 10
6. INSCRIÇÕES 10
G. COMO SE INSCREVER 10
7. VAGAS RESERVADAS (COTAS OBRIGATÓRIAS) 11
8. PREENCHIMENTO DO MODELO 13
9. ETAPA DE SELEÇÃO 13
H. QUEM ANALISA AS TRAJETÓRIAS 13
I. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR AS TRAJETÓRIAS 13
J. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL 14
K. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO 14
10. REMANEJAMENTO DE VAGAS 14
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO 15
L. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 16
12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 17
M. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 17
N. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 17
13. NATUREZA DA PREMIAÇÃO CULTURAL 18
14. DISPOSIÇÕES FINAIS 19
O. DESCLASSIFICAÇÃO DE TRAJETÓRIAS 19
P. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL 20
Q. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 20
R. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL 20
15. ANEXOS DO EDITAL 21
16. ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES CULTURAIS 22
DISTRIBUIÇÃO DE COTAS 23
17. ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 24
18. ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO 31
19. ANEXO IV – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 33
20. ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 35
21. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA 36

22. ANEXO VII – FORMULÁRIOS DE RECURSOS 37

3. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar trajetórias apresentados pelos artistas e agentes culturais do município.

Deste modo, a Gestão Municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº14399/2022 - Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil

4. INFORMAÇÕES GERAIS

a. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção e premiação de trajetórias culturais já desenvolvidas por agentes culturais do Município de Arinos/MG, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de reconhecer e valorizar suas contribuições para a cultura local. A premiação não constitui financiamento de projetos futuros, sendo destinada ao reconhecimento de atividades culturais anteriormente realizadas.

b. VALORES

O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo **do presente documento** dividido entre as categorias de Premiação descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo do presente documento.**

O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Incidência tributária

O prêmio cultural concedido à pessoa física neste Edital é isento de Imposto de Renda e será pago sem retenção na fonte, por se tratar de doação sem encargo, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024 e do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 7.713/1988.

c. PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma do item 2 deste Edital, por meio do formulário eletrônico indicado no item 1.

d. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no município há pelo menos 12 (doze) meses.

e. QUEM **NÃO** PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item e (acima)

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar trajetórias aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas **não inviabiliza** a sua participação neste edital.

f. Quantos prêmios cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) prêmio e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) benefício.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação das trajetórias pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as trajetórias dos proponentes.
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

6. INSCRIÇÕES

g. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar por meio do **formulário contido na página 02** a seguinte documentação:

a. O preenchimento do próprio formulário, cujo modelo se encontra no anexo II, para que os participantes tenham conhecimento de quais informações serão necessárias antes mesmo de preencher o formulário;

b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da comprovação da sua trajetória,;
c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d. Inscrição oral/vídeo: Conforme permitido pelo Marco Regulatório da Cultura, para artistas analfabetos e com severa dificuldade de escrita.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua trajetória.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
- PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. VAGAS RESERVADAS (COTAS OBRIGATÓRIAS)

Para garantir que todos tenham chances iguais, as 40 vagas estão divididas de forma exata.cumprindo as cotas legais:

Categoria de Vaga	Percentual Mínimo	Número Exato de Vagas
Ampla Concorrência (Aberto a todos)	Base	**24 vagas**
Cota para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas)	25%	**10 vagas**
Cota para Povos Indígenas	10%	**4 vagas**
Cota para Pessoas com Deficiência (PCD)	5%	**2 vagas** (mínimo legal)

9.1. Para concorrer às vagas reservadas, o agente cultural deverá indicar, no momento da inscrição, a modalidade de cota à qual deseja concorrer e apresentar a autodeclaração correspondente, conforme os Anexos V e VI deste

Edital.

Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Caso sejam selecionados pela classificação geral, não ocuparão as vagas reservadas.

Na hipótese de insuficiência de candidatos aptos em determinada cota, as vagas remanescentes poderão ser destinadas às demais cotas e, posteriormente, à ampla concorrência, observada a legislação aplicável.

Eventuais procedimentos complementares de verificação das autodeclarações deverão ser previamente definidos, divulgados e realizados de forma fundamentada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7. COMO ELABORAR O PORTFÓLIO

8. PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição da trajetória.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade da trajetória e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

h. QUEM ANALISA AS TRAJETÓRIAS

As análises serão feitas por comissão de seleção, formada por gestores municipais, técnicos e/ou sociedade civil.

i. QUEM **NÃO PODE** FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR OS TRAJETÓRIAS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das trajetórias quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da trajetória;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau[1];

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

[1] **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

j. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das trajetórias. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada trajetória, e de seus impactos e relevância em relação a outras trajetórias inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada trajetória é atribuída em função desta comparação.

k. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado preliminar da seleção será publicado no site oficial do Município de Arinos/MG. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação pelo e-mail cultura@arinos.mg.gov.br , mediante o formulário do Anexo VII, no prazo indicado no cronograma do item 2.

Os recursos da etapa de seleção poderão ser apresentados de 30/11 a 02/12/2026. Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Cultura comunicará as candidaturas interessadas em 02/12/2026, para que possam apresentar contrarrazões nos dias úteis de 03 e 04/12/2026. O resultado definitivo da seleção será publicado em 07/12/2026, após o julgamento dos recursos ou, caso nenhum recurso seja apresentado, após o encerramento do prazo recursal.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os candidatos poderão enviar os documentos de habilitação a partir da publicação do resultado, de 09/12/2026 até 11/12/2026. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará o canal de envio e o horário de encerramento desse prazo junto com o resultado preliminar. A etapa de habilitação será concluída em relação aos agentes culturais selecionados no resultado definitivo da seleção.

Serão exigidos os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – Comprovante de residência ou declaração de residência no Município de Arinos/MG, observada a exigência de residência mínima de 12 (doze) meses;

III – Declaração de que o agente cultural não se enquadra nas situações de impedimento previstas neste Edital;

IV – Dados bancários de conta de titularidade do agente cultural para recebimento da premiação.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes e pessoas em situação de rua.

Considerando a natureza jurídica de doação sem encargo da premiação cultural, não serão exigidas, como regra geral, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, ressalvadas as exigências legais específicas que venham a ser identificadas e fundamentadas pela Administração Pública.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

I. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Arinos/MG, após o encerramento do prazo de apresentação e análise dos documentos.

Contra o resultado preliminar da habilitação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cultura@arinos.mg.gov.br, mediante formulário constante do Anexo VII deste Edital.

O resultado preliminar da habilitação será publicado em 30/11/2026 no site oficial do Município. O prazo para interposição de recursos compreenderá os dias úteis de 30/11, 01/12 e 02/12, havendo recurso, contrarrazões em 03 e 04/12/2026. Encerrado o prazo e julgados os recursos apresentados, o resultado definitivo da habilitação será publicado no site oficial do Município até 07/12/2026, antes da assinatura dos Termos de Premiação Cultural e do pagamento.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

m. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

O Termo de Premiação Cultural constitui instrumento de reconhecimento da trajetória cultural do contemplado e produzirá efeitos de recibo do pagamento realizado pela Administração Pública, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

A assinatura do termo não estabelece obrigações de execução futura, realização de contrapartidas ou prestação de contas referentes à utilização do valor recebido.

n. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural contemplado receberá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, mediante transferência bancária para conta de sua titularidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os procedimentos legais aplicáveis.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. NATUREZA DA PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1 A premiação cultural prevista neste Edital possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, destinando-se ao reconhecimento de trajetórias culturais já realizadas.

13.2 A concessão do prêmio não estabelece obrigações futuras ao contemplado, sendo dispensadas a execução de projetos, a realização de contrapartidas e a apresentação de relatórios de execução ou prestação de contas referentes à aplicação do recurso recebido.

13.3 A dispensa de prestação de contas sobre a utilização do prêmio não afasta a responsabilidade do contemplado pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo seletivo, nem a possibilidade de apuração de irregularidades pela Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

o. DESCLASSIFICAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

As ações que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

p. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

q. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail, contido na página 02 do presente edital.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal responsável pela Cultura.

r. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Premiações Culturais;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de Avaliação e Seleção;

Anexo IV – Termo de Premiação Cultural;

Anexo V – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VI – Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo VII – Formulários de Interposição de Recursos.

16. ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES CULTURAIS

O Edital reconhece trajetórias culturais já desenvolvidas por agentes culturais do Município de Arinos/MG. A categoria indicada na inscrição deverá corresponder à trajetória cultural comprovada pelo proponente. O número de premiações de cada categoria consta da tabela do item 1 deste Edital.

I **a) Artesãos.** Trajetórias de criação, produção, exposição ou transmissão de técnicas e saberes do artesanato.

II **b) Audiovisual.** Trajetórias de criação, produção, edição, exibição ou formação na área audiovisual.

III **c) Capoeira.** Trajetórias de prática, ensino, organização de rodas, preservação ou transmissão dos saberes da capoeira.

IV **d) Danças Culturais.** Trajetórias de criação, prática, apresentação, ensino ou preservação de danças como expressão cultural.

V **e) Fazedores de Cultura.** Trajetórias de criação, produção, formação, organização ou difusão cultural em áreas que não estejam contempladas nas demais categorias deste Edital.

VI **f) Folia de Reis.** Trajetórias de participação, organização, preservação ou transmissão dos saberes e práticas da Folia de Reis.

VII **g) Manifestações Culturais.** Trajetórias de realização, preservação ou transmissão de festejos, celebrações e outras expressões culturais comunitárias que não estejam contempladas nas categorias específicas deste Edital.

VIII **h) Músicos.** Trajetórias de criação, interpretação, apresentação, formação ou difusão musical.

s. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS 2

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PESSOAS PCD 5%	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
TODAS	24	10	4	2	40

[2] Havendo disponibilidade numérica, as cotas nos editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, são de:
25%o das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% para pessoas indígenas; e
5% para pessoas com deficiência.

17. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Em qual categoria cultural você deseja concorrer? Marque apenas uma opção.

( ) Artesãos
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Danças Culturais
( ) Fazedores de Cultura
( ) Folia de Reis
( ) Manifestações Culturais
( ) Músicos

Deseja concorrer às vagas reservadas (cotas)?

( ) Não. Desejo concorrer somente à ampla concorrência.

( ) Sim. Cota para pessoas negras (pretas ou pardas).

( ) Sim. Cota para pessoas indígenas.

( ) Sim. Cota para pessoas com deficiência (PCD).

Os candidatos optantes pelas cotas também participarão da ampla concorrência, conforme as regras deste Edital.

O candidato que optar por uma vaga reservada deverá apresentar a autodeclaração correspondente, conforme os Anexos V e VI.

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero (

) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero (

) Homem Transgênero (

) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo (

) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R$1.621,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário-mínimo

( ) De 1 a 3 salários-mínimos (

) De 3 a 5 salários-mínimos ( )

De 5 a 8 salários-mínimos ( )

De 8 a 10 salários-mínimos

( ) Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Premiação família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde suas trajetórias foram iniciadas, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nas trajetórias que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e trajetórias com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Envie o currículo do proponente junto com este formulário.

18. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

DAS PREMIAÇÕES

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Histórico e qualidade da trajetória cultural já realizada, considerando tempo de atuação, atividades desenvolvidas e comprovações apresentadas.	30
B	Relevância da trajetória para a cultura de Arinos/MG, considerando a valorização das expressões culturais locais.	20
C	Continuidade e regularidade das atividades culturais desenvolvidas pelo agente cultural.	20
D	Contribuição comunitária e impacto social das atividades culturais realizadas.	15
E	Promoção da diversidade cultural, inclusão social e ampliação do acesso à cultura nas ações já desenvolvidas.	15
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

CONSIDERAÇÕES:

Em caso de empate, o critério a ser adotado é o proponente com maior idade, se não resolver o empate é seguido de sorteio. Serão considerados aptos os proponentes que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

A avaliação será realizada exclusivamente sobre a trajetória cultural já desenvolvida pelo agente cultural até a data da inscrição, não sendo atribuída pontuação a propostas, metas ou atividades cuja realização esteja prevista apenas para o futuro.

A Comissão de Seleção deverá fundamentar as notas atribuídas, considerando as informações prestadas no formulário e os materiais comprobatórios apresentados pelo proponente.

Serão desclassificados os proponentes que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

19. ANEXO IV – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO IV – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2

MUNICÍPIO DE ARINOS/MG

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB CICLO 02 MUNICIPAL –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. DAS PARTES

O Município de Arinos/MG, representado por [NOME E CARGO DA AUTORIDADE], e o(a) agente cultural [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF nº [CPF], resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural.

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento e a premiação da trajetória cultural já desenvolvida pelo agente cultural contemplado no Edital nº 01/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.

3. DO VALOR

O valor da premiação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única, mediante transferência bancária para conta de titularidade do agente cultural.

4. DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.903/2024, não estabelecendo obrigações futuras, exigência de contrapartida, execução de projeto ou prestação de contas referente à aplicação dos recursos.

5. DO RECIBO

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024, este Termo de Premiação Cultural produzirá efeitos de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública, após o efetivo pagamento, acompanhado do respectivo comprovante bancário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura deste Termo não afasta a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas pelo contemplado durante o processo seletivo, nem a apuração de eventuais irregularidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Arinos/MG, _____de _____de 2026.

_____

Representante do Município

_____

Agente Cultural Premiado

20. ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

_____

CPF nº

RG nº

DECLARO para fins de participação no presente edital que

sou ( ) NEGRO/PARDO

( ) INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

21. ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____

CPF nº

RG nº

Declaro para fins de participação no presente edital que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

22. ANEXO VII FORMULÁRIOS DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

_____

Assinatura
NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

_____

Assinatura
NOME COMPLETO